



Prefeitura Municipal de Turuçu

Av. Arthur Lange, 69 – Centro – Turuçu/RS

CEP: 96148-000 – Fone: (53)3277-1244

LEI N.º 1.340/2019, de 26 de Fevereiro 2019

“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01(um) professor 24 horas das séries iniciais e 04 (quatro) Monitores, conforme art. 232 da lei municipal nº 386/2003 e art. 37, IX, da Constituição Federal.”

A prefeita municipal de Turuçu, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento da lei orgânica municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º - Autoriza a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, de 01 (um) professor 24 horas semanais, das séries iniciais e 04 (quatro) monitores, para atender a falta de professor e de monitores, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- O prazo de contratação é de até 03 (três) meses, renovável por igual período.

Art. 3º- Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo é o constante da Lei Municipal sob n.º 386/2003.

Art. 4º- O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado os direitos constantes do art. 236 caput e incisos, da lei nº 386/2003.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas por dotação orçamentária própria.



Prefeitura Municipal de Turuçu

Av. Arthur Lange, 69 – Centro – Turuçu/RS

CEP: 96148-000 – Fone: (53)3277-1244

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Turuçu, 26 de Fevereiro de 2019.

Selmira Milech Fehrenbach
Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Marta Bauer Crespo
Marta Bauer Crespo

Assessora Jurídica

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 26 / 02 / 2019
A 26 / 03 / 2019